

Estado de Goiás
Associação Goiana de Municípios
Assessoria Jurídica

NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA AGM

Diário Oficial dos Municípios – Acórdão do TCM

Senhores Prefeitos e Prefeitas,

O Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás - TCM, julgou consulta formulada pelo Presidente da AGM (Paulinho), na condição de Prefeito de Hidrolândia, Acórdão n. 00033/2017, esclarecendo todos os questionamentos sobre o **Diário Oficial dos Municípios da AGM**, relativo a autonomia dos Municípios, legalidade da adesão, instituição do veículo oficial de divulgação, validade jurídica dos atos publicados, a abrangência da publicação oficial, segurança das informações.

Em resumo, o TCM manifesta pela legalidade o Diário Oficial dos Municípios, acatando o parecer da Assessoria Jurídica da AGM, dando validade, plena e total segurança jurídica aos atos de controle interno e externo, processos administrativos e legislativos necessários à publicação oficial, ficando assim assentado no Acórdão:

- a) *o Diário Oficial Municipal da Associação Goiana de Municípios **pode ser adotado pelos municípios como veículo de imprensa oficial**, caso definido por lei no âmbito de cada ente, possuindo eficácia (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/1993);*
- b) *na modalidade **pregão** (Lei nº 10.520/2002), a publicação do aviso do edital pode se dar apenas no Diário Oficial Municipal, desde que este seja o veículo de imprensa oficial do município;*

Estado de Goiás
Associação Goiana de Municípios
Assessoria Jurídica

*c) é competência regulamentar do Município a disciplina objetiva do inciso I do art. 4º, parte final, da Lei nº 10520/2002, que impõe, **conforme o vulto da licitação**, a publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação;*

d) nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/1993 (concorrência, tomada de preços, concurso e leilão) é obrigatória a divulgação dos avisos dos editais nos veículos de publicação previstos no art. 21 da lei;

*e) **os atos da Administração decorrentes do processo de licitação que devem ser publicados**, de acordo com o veículo de divulgação previsto em lei (imprensa oficial ou outro), são: **relação de todas as compras feitas pela Administração, mensalmente (art. 16); editais (art. 21); alterações substanciais nos editais (art. 21 § 4º); atos de dispensa e inexigibilidade de licitação (art. 26); contrato celebrado (art. 61, parágrafo único); anulação ou revogação da licitação (art. 109, I, "c"); e eventual rescisão do contrato (art. 109, I, "e");***

Assim sendo, não resta dúvida sobre a validade e legalidade da adoção, por Lei Municipal, do Diário Oficial dos Municípios como veículo oficial de publicação, eis que atende todos os requisitos, inclusive quanto a integridade e autenticidade das informações.

Esclarecendo ainda, que não há custo para os municípios aderirem ao Diário Oficial e fazer as publicações, devendo cumprir o estabelecido em lei, regulamento e Termo de Adesão junto a AGM.

Estado de Goiás
Associação Goiana de Municípios
Assessoria Jurídica

Como ficou esclarecido no Acordão e parecer da AGM, em determinadas situações outros meios de publicidade serão adotados conforme o caso.

Sérgio Siqueira
Ass. Jurídico